



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202400024001447

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1081/2024/GAB

Trata-se de informação da Procuradoria Setorial que versa sobre ação judicial nº 5096246-96.2024.8.09.0036, em curso no Juizado das Fazendas Públicas da Comarca de Cristalina/GO, ajuizada por Gerson Alves da Silva, CPF nº 001.426.166-99, em face desta autarquia, em que pleiteia o autor a nulidade da 6ª alteração contratual da empresa SUPERMERCADO SUPER PRÁTICO, CNPJ nº 15.233.286/0001-22 (58551561), da qual foi incluído como sócio, segundo alega, de forma fraudulenta.

A Procuradoria Setorial destacou que da documentação acosta aos autos da ação é possível verificar a irregularidade do instrumento mencionado. Além do mais, da consulta realizada junto ao TJ/GO foi possível constatar que se o selo apostado no reconhecimento de firma, se trata de selo inexistente (58550914). Já em relação ao selo que instrui a cópia autenticada do documento pessoal, trata-se de pessoa distinta a que se refere o ato (58551073). Consta também que o requerente efetuou registro do Boletim de Ocorrência perante a Delegacia de Polícia de Cristalina assim que tomou ciência do ocorrido (58551150). Assim, ato contínuo, foi determinada a aplicação da medida prevista no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96, qual seja, imediata sustação provisória do registro da 6ª Alteração Contratual da empresa SUPERMERCADO SUPER PRÁTICO LTDA.

Na sequência, para garantir o contraditório e ampla defesa, os sócios foram devidamente notificados para manifestação, e ao Cartório responsável pelo reconhecimento de firma apostado no documento em questão. No entanto, apesar de devidamente notificados, os interessados permaneceram silentes. Já o Cartório responsável pelo reconhecimento de firma, informou que os selos apostos no documento não foram produzidos naquela serventia.

Assim, determino o cancelamento definitivo do documento referente à 6ª alteração contratual da empresa SUPERMERCADO SUPER PRÁTICO, CNPJ nº 15.233.286/0001-22 (58551561), bem assim, notificação de todos os envolvidos para dar conhecimento da decisão adotada.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e demais providências.

GOIANIA, 27 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDE LOPES, Presidente em Substituição**, em 27/06/2024, às 12:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61858540** e o código CRC **BDD549AE**.



Referência: Processo nº 202400024001447



SEI 61858540